

VÉRTICES DO POLÍGONO QUE DELIMITA A ÁREA DE SERVIÇO										
V1		V2		V3		V4		P1		O B S
LAT	LONG	LAT	LONG	LAT	LONG	LAT	LONG	LAT	LONG	
GRAUS		GRAUS		GRAUS		GRAUS		GRAUS		
28	48	23	50	23	45	--	--	23	47	DIA
29	49	23	43	22	51	--	--	23	47	NOITE

I.2 - Faixa de 31 m (10 MHz) - de 9500 a 9775 MHz

MUNICÍPIO POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO	FREQ. kHz	POT. kW	ANTENA	AZIMUTE DE MÁXIMA IRRAD. Graus	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO (HORA UNIVERSAL - GMT)
--	--------------	------------	--------	--	---

SITUAÇÃO APROVADA NO PBOC - ATUAL:

SÃO PAULO					SP
São Paulo	9685	7,5	H 1/1/0,25	275	02:30 - 19:00

VÉRTICES DO POLÍGONO QUE DELIMITA A ÁREA DE SERVIÇO										
V1		V2		V3		V4		P1		O B S
LAT	LONG	LAT	LONG	LAT	LONG	LAT	LONG	LAT	LONG	
GRAUS		GRAUS		GRAUS		GRAUS		GRAUS		
20	54	18	49	18	42	28	52	--	--	DIA
20	56	18	48	17	42	29	53	--	--	NOITE

MUNICÍPIO POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO	FREQ. kHz	POT. kW	ANTENA	AZIMUTE DE MÁXIMA IRRAD. Graus	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO (HORA UNIVERSAL - GMT)
--	--------------	------------	--------	--	---

NOVA SITUAÇÃO:

SÃO PAULO					SP
São Paulo	9685	7,5	H 1/1/0,25	250	02:30 - 19:00

VÉRTICES DO POLÍGONO QUE DELIMITA A ÁREA DE SERVIÇO										
V1		V2		V3		V4		P1		O B S
LAT	LONG	LAT	LONG	LAT	LONG	LAT	LONG	LAT	LONG	
GRAUS		GRAUS		GRAUS		GRAUS		GRAUS		
23	55	19	51	17	45	29	49	--	--	DIA
24	55	19	50	16	45	30	50	--	--	NOITE

II - Alterar o canal de ondas curtas, faixa de 19 m, na cidade de São Paulo-SP, conforme abaixo indicado:

SITUAÇÃO ATUAL:

FREQÜÊNCIA : 15.325 kHz
 POTÊNCIA : 1 kW
 ANTENA : H 1/1/0,4
 AZIMUTE DE MÁXIMA IRRADIAÇÃO : 350°
 AZIMUTE DE ALINHAMENTO DOS DIPOLOS : 80°/260°

NOVA SITUAÇÃO:

FREQÜÊNCIA : 15.325 kHz
 POTÊNCIA : 1 kW
 ANTENA : H 1/1/0,4
 AZIMUTE DE MÁXIMA IRRADIAÇÃO : 20°
 AZIMUTE DE ALINHAMENTO DOS DIPOLOS: 110° / 290°

RESOLUÇÃO Nº 22, DE 6 DE MAIO DE 1998

Altera o Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada - PBFM.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 002 de 05 de janeiro de 1998, publicada no Diário Oficial do dia 7 de janeiro de 1998, do Presidente da Agência Nacional de Telecomunicações, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 214 e incisos da Lei nº 9.472/97;

CONSIDERANDO o resultado da Consulta Pública nº 044/97, de 08 de outubro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 09 de outubro de 1997, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada - PBFM, às características técnicas de instalação das emissoras já autorizadas pelas Delegacias do Ministério das Comunicações, resolve:

Art. 1º Proceder, no referido Plano, a alteração indicada no Anexo desta Resolução.

Art. 2º Fixar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data de publicação da presente Resolução, para que a entidade cujas características estão sendo alteradas apresente, à Delegacia do Ministério das Comunicações em cuja jurisdição se encontra a estação, o formulário padronizado contendo suas novas características técnicas de operação.

Art. 3º Determinar que o enquadramento da emissora se proceda no prazo de 4 (quatro) meses contado da emissão do Ato que autorizar as características técnicas apresentadas de acordo com o Art. 2º, quando se tratar de alteração de freqüência, e de 12 (doze) meses contado da emissão do mesmo Ato, quando da alteração das demais características.

Art. 4º Fixar, para as emissoras que se encontram em processo de renovação de outorga nesta data, o prazo de 12 (doze) meses contado da data de publicação do respectivo Ato de renovação para a conclusão do correspondente enquadramento.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ OTÁVIO C. MARCONDES

ANEXO

I - Alterar no Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada - PBFM, o abaixo indicado:

MUNICÍPIO POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO	C A N A L	C L A S S E	POTENCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)	OBSERVAÇÃO
			LIMITAÇÃO PARA:	
			AZIMUTE (GRAUS)	(kW)

SITUAÇÃO ATUAL:

MINAS GERAIS			MG
Alfenas	287	A4	

NOVA SITUAÇÃO:

MINAS GERAIS			MG
Alfenas	287	A1	163 a 190 270 a 290 5,00 5,00 21°S27'13";45°W54'02"

RETIFICAÇÃO

No Anexo da Resolução nº 008, de 22 de janeiro de 1998, publicado no Diário Oficial da União de 23 subsequente, Seção I, página 59, conforme abaixo especificado, onde se lê:

II - alterar no Plano Básico de Distribuição de Canais de Retransmissão de Televisão em VHF e UHF - PBRTV, o seguinte:

MUNICÍPIO POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO	C A N A L	POTENCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)	OBS:
		MÁXIMA (kW) LIMITAÇÃO PARA AZIMUTES(GRAUS) (kW)	

SITUAÇÃO ATUAL:

PARANÁ			
Assis Chateaubriand	09-E	3,160	

leia-se:

II - alterar no Plano Básico de Distribuição de Canais de Retransmissão de Televisão em VHF e UHF - PBRTV, o seguinte:

MUNICÍPIO POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO	C A N A L	POTENCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)	OBS:
		MÁXIMA (kW) LIMITAÇÃO PARA AZIMUTES(GRAUS) (kW)	

SITUAÇÃO ATUAL:

PARANÁ					
Assis Chateaubriand	09-E	3,160	Indianópolis/PR (032 a 042) Planalto/PR (166 a 198) Capanema/PR (188 a 202) Altônia/PR (312 a 344)	0,316 0,316 0,316 NULO	24°S27'; 53°W30'